

第10/2024號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、撤銷第75/2017號行政長官批示設立的公共行政改革統籌委員會。

二、在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對“公共行政改革統籌委員會”的提述，經作出必要配合後，視為對“行政公職局”的提述。

三、廢止第75/2017號行政長官批示。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年一月十七日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É extinta a Comissão de Coordenação da Reforma da Administração Pública, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 75/2017.

2. Consideram-se efectuadas à «Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública» as referências à «Comissão de Coordenação da Reforma da Administração Pública» constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos, com as necessárias adaptações.

3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 75/2017.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Janeiro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

經濟財政司司長辦公室**第14/2024號經濟財政司司長批示**

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第181/2019號行政命令第一款授予的權限，並根據二月二十五日第2/78/M號法律核准的《職業稅規章》第九十四條的規定，作出本批示。

一、將根據《職業稅規章》第十條規定應遞交二零二三年收益M/5式申報書的期限延長至二零二四年四月二日。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年一月九日

經濟財政司司長 李偉農

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 14/2024**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pelo n.º 1 da Ordem Executiva n.º 181/2019, e nos termos do disposto no artigo 94.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É prorrogado até 2 de Abril de 2024 o prazo de apresentação da declaração modelo M/5, previsto no artigo 10.º do Regulamento do Imposto Profissional, relativamente aos rendimentos auferidos em 2023.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Janeiro de 2024.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

社會文化司司長辦公室**第2/2024號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 2/2024**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento

條第一款(一)項, 結合第18/2018號行政法規《高等教育規章》第三十六條的規定, 作出本批示。

一、核准澳門大學授予博士學位的知識範疇, 有關知識範疇載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年一月十二日

社會文化司司長 歐陽瑜

附件

澳門大學
博士學位的知識範疇

高等院校	知識範疇
澳門大學	文學
	人文學
	藝術
	工商管理
	教育學
	法學
	理學
	工程
	社會科學

第 3/2024 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權, 並根據第19/2002號行政法規《體育發展局轄下的體育設施之使用制度》第五條第一款及第三款的規定, 作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《使用澳門體育發展局轄下體育設施收費表—表II—一個人使用費用》, 並以之取代經第78/2023號社會文化司司長批示修改的第19/2002號行政法規附表二的表II。

Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, conjugado com o artigo 36.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aprovados os ramos de conhecimento em que a Universidade de Macau confere o grau de doutor, constantes do anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Janeiro de 2024.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

ANEXO

Ramos de conhecimento de doutoramento da
Universidade de Macau

Instituição de ensino superior	Ramos de conhecimento
Universidade de Macau	Letras
	Humanidades
	Belas Artes
	Gestão de Empresas
	Educação
	Direito
	Ciências
	Engenharia
	Ciências Sociais

Despacho da Secretária para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 3/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2002 (Regime de utilização das instalações desportivas afectas ao Instituto do Desporto), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovada a Tabela II – Taxas de Utilização Individual das Tabelas de Taxas de Utilização por Aluguer ou Individual das Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, a qual substitui a Tabela II constante do Anexo 2 do Regulamento Administrativo n.º 19/2002, alterada pelo Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 78/2023.